



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do local da 3ª reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão PL-0142/2013, de 21 de março de 2014, que aprovou o Calendário de reuniões das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e das Comissões de ética dos Creas para o exercício de 2014;

Considerando que a 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF foi aprovada para ocorrer de 29 a 31 de outubro de 2014 em Boa Vista/RR;

Considerando a Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do citado regimento estabelece que as comissões permanentes deverão propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões;

Considerando que devido a problemas logísticos no Crea-RR, o Coordenador solicitou que a reunião fosse transferida para o mês de novembro, na tentativa de dar tempo para correções a serem feitas no Regional, porém não houve como ser atendido;

Considerando assim que a CEEP sugeriu que a reunião ocorresse em Brasília/DF na data aprovada pela PL-0142/2014, isto é, dias 26 a 28 de novembro de 2014;

Considerando que o art. 24 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, que "Regulamenta as Reuniões de Representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os Regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas" prevê que: "As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião";

Considerando, entretanto, que para o atendimento do pleito da CCEEF há necessidade de que o assunto seja levado ao Plenário do Confea com a antecedência necessária;

Considerando que compete à CEEP apreciar e deliberar sobre propostas provenientes das coordenadorias de câmaras especializadas, segundo o disposto no inciso VII do Art. 39 do Anexo da Resolução nº 1.015, de 2006, do Confea (Regimento do Confea);

Considerando a economicidade e facilidade de acesso pela localização da capital no centro do país, a mudança não trará nem prejuízo ao erário;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que a próxima Sessão Plenária ocorrerá de 22 a 24 de outubro de 2014, não havendo tempo hábil para se adotar todas as medidas administrativas para viabilizar a 3ª reunião ordinária da CCEEF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do local da realização da 3ª reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF, que passará a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 26 a 28 de novembro de 2014.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária do Confea.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

